Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.094, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987 =

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social para a manutenção do Núcleo de Promoção Social do Município de Adamantina".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Adamantina autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a manutenção do Núcleo de Promoção Social, localizado na Vila Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá à Secretaria de Estado da Promoção Social transferir à Prefeitura a importância de Cz$ 94.000,00 (noventa e quatro mil cruzados).

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, também, a assinar futuros termos aditivos a este convênio, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 29 de dezembro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

DALZIRA PEREIRA
Diretora de Saúde e Promoção Social

Ato publicado
Em___/___/____.